



IRP 02/2024

**CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE  
PREÇOS (IRP).**

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI

**Objeto:** Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Prazo para manifestação de interesse: **15/04/2024.**

Contato:

- [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br)
- [atendimento@cisamapi.com.br](mailto:atendimento@cisamapi.com.br)
- (31) 3819-8817

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/21, convida os órgãos e entidades interessados em participar do Sistema de Registro de Preços para o objeto descrito acima.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste Registro de Preços devem manifestar seu interesse até o prazo indicado, fornecendo as seguintes informações:

1. Nome do órgão ou entidade
2. CNPJ
3. Endereço
4. Nome do representante legal
5. Contato do representante legal (telefone e e-mail)
6. Quantidade estimada para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	------	----------------	-------------



1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	3980	DIÁRIA	5686	R\$ 59,04	R\$ 335.701,44
---	---	------	--------	------	-----------	----------------

Ponte Nova, 02 de abril de 2024.

Rakelly Evangelista Georgino  
Agente de Contratação  
CISAMAPI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C6-692F-C6E4-D83A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 02/04/2024 11:02:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D1C6-692F-C6E4-D83A>

## OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

### DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

- ( ) Serviço não continuado
- ( x ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamentos

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de empresa especializada tipo “casa de apoio” para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) aos pacientes que necessitem de tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Belo Horizonte – MG, devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas. Sendo que estes serviços serão estendidos aos acompanhantes de todos os pacientes em tratamento fora do domicílio, trazendo assim um tratamento humanizado e mais eficaz.

Os municípios consorciados que manifestaram o interesse nesta contratação f: Abre Campo , Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa , Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba , Jequeri, Oratorios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antonio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros , Sem Peixe e Urucania.

Município	Quantidade
Abre Campo	360
Alvinópolis	1600
Amparo do Serra	240
Barra Longa	60
Diogo de Vasconcelos	120
Guaraciaba	500
Jequeri	400
Oratorios	300
Piedade de Ponte Nova	120
Ponte Nova	300
Raul Soares	200
Rio Casca	24
Rio Doce	240

Santa Cruz do Escalvado	12
Santo Antonio do Grama	100
São Jose do Goiabal	120
São Pedro dos Ferros	20
Sem Peixe	20
Urucania	950
Total	5686

O valor de referencia é R\$ 25,00 reais por diaria, este valor é o mesmo do processo licitatorio nº 56-2023 do CISAMAPI, porem a atual empresa não tem interesse de continuar neste valor, devido o aumentos dos custos.

#### 4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

##### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante - Coordenação Administrativa – Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Patricia Soares Viana
- Fiscal de Contrato – Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

VIVIANE  
CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:016400  
14683

Assinado de forma digital  
por VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
Dados: 2024.03.18  
10:58:55 -03'00'

**VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa e Assistencial

Autorizo a abertura deste processo.

VIVIANE CORDEIRO  
DE  
OLIVEIRA:016400146  
83

Assinado de forma digital  
por VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
Dados: 2024.03.18  
10:59:13 -03'00'

**VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Substituindo a  
**Secretária Executiva**  
**CISAMAPI**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS.**

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

**Viviane Cordeiro de Oliveira**

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço, durante todo o tempo de permanência no município de Belo Horizonte.

Considerando a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde no âmbito dos Entes consorciados, a pretensão contratual aqui pautada se dá pela ocorrência de acondicionamento de famílias que vão a Capital do Estado, em Belo Horizonte, para receberem atendimentos gratuitos pela rede SUS, os atendimentos muitas vezes necessitam de algum tempo para sua efetivação, bem como ainda, tratamentos continuados por dias na capital, de fato, as famílias de baixa renda, bem como ainda, aqueles assistidos pela administração pública como dependentes ou ainda aqueles que se encontram em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, não detêm condições financeiras de sustento para moradia temporária, ou ainda, para pernoite na capital, devendo portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao pernoite, moradia temporária, alimentação e transporte.

### 3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

#### **4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP**

Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A pretensão contratual se pauta na necessidade efetiva de que os assistidos tenham transporte, bem como alimentação, devendo a contratação ser sediada na cidade de Belo Horizonte, e o licitante deverá ter conhecimento prévio de toda a situação e da problematização para que possa trazer a resolutividade da necessidade enfrentada pela administração pública, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

##### **1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:**

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
  - 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
  - 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.
- 2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**
- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
  - 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
  - 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
  - 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
  - 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

- 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:**

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

### **4. DIÁRIA:**

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

**5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:**

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitórios limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA PROPOSTA:**

- 6.1 A contratada deverá observar na sua proposta de preços o plano de custos bem como planilha em XLS de todas as incidências de valor por diária, conforme a sua prerrogativa de valor.
- 6.2 A contratada deverá observar que sua proposta deverá conter:
- a) Incidência de valor relativo à alimentação com 4 refeições diárias para cada paciente hospedado;
  - b) Incidência de valor correspondente ao transporte referente ao tratamento específico de cada caso;
  - c) Incidência de valor relativo ao pernoite/hospedagem, higienização, acomodações do quarto, sua rouparia, lavanderia e demais despesas relacionadas ao pernoite;
  - d) Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
  - e) A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste estudo técnico;
  - f) Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
  - g) Não será admitida nenhuma cobrança adicional, seja do paciente ou do Ente consorciado, pelos serviços prestados.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O planejamento para a pretensão contratual se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde de cada Ente consorciado, aderente ao programa, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis para atendimento da demanda, como hospedagem em hotéis, pousadas, porém o custo para essas soluções é oneroso para Administração, considerando que, além do custo de hospedagem há os custos de alimentação e transporte dos beneficiários, conforme pesquisa realizada ao site oficial de empresa especializada em reservas de hospedagem

<https://www.booking.com/index.pt-br.html?label=gog235jc-1DCAMYAiggQg5iZWxvLWhvcml6b250ZUgtWANollgBAZgBLbgBF8gBDNgBA-gBAfgBAogCAagCA7gCqsucrwbAAgHSAiQ1Nzk4NzljNC0zZjl3LTRINjUtODJkMi01YmEzZmYzNjBhNzDYAgTgAgE&sid=842cac715a778e38f4765867410e078c&aid=356980>  
acessado em 05.03.2024

<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/susan/equipamentos/restaurantes-populares>  
acessado em 05.03.2024

Conforme tabela abaixo, foi apurado o valor total de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), por diária, considerando o menor valor encontrado para hospedagem, incluindo taxas, e alimentação, considerando o valor de referência do restaurante popular para almoço e jantar.

Diária c/ café da manhã	Alimentação (almoço e jantar)
R\$ 129,00	R\$ 4,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 133,50</b>

A contratação vigente no CISAMAPI, para a pretensão contratual, perfaz o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), incluindo todos os serviços da demanda posta, conforme abaixo descrito:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unidade	Valor unitário
1	3980	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	R\$ 25,00

Considerando a pesquisa de mercado quanto à hospedagem e alimentação, a análise da contratação vigente no CISAMAPI, constatou – se que a melhor solução para atender a demanda posta, é a contratação de casa de apoio no município de Belo Horizonte, com a abertura de concorrência para propostas de valores, para que a administração, possa consagrar a melhor proposta de valor, deixando então a pretensão contratual mais vantajosa a administração pública.

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores que a administração realizou e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além também de práticas da administração e do mercado.

A necessidade de abertura de novo processo licitatório de dá devido a solicitação de reajuste do valor inicial contratado, solicitado pela contratada, ser superior ao índice estabelecido no contrato, ficando inviável a continuação dos serviços por parte da empresa contratada.

A contratação deverá se dar nos moldes do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Procedimento Auxiliar Registro de Preços – Pregão Eletrônico, considerando que, os quantitativos iniciais planejados podem variar conforme o caso clínico de cada beneficiário, assim como, a possibilidade de adesão dos demais Entes consorciados que, inicialmente, não aderiram ao programa da Casa de Apoio.

Podemos observar na tabela em anexo, referente a demanda dos Entes consorciados, a variação entre o planejado e executado no exercício de 2023.

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte - MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	Diária	5686	R\$ 25,00	R\$ 142.150,00

O valor unitário acima mencionado é referente ao contrato atual, porém o contrato vence em abril deste ano e a contratada já manifestou que não tem interesse de aditar pelo mesmo valor, devido o aumento de custos, dessa forma peço que

seja feita uma ampla pesquisa de mercado, para apuração do melhor valor para a administração.

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao estudo.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial, pois abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça hospedagem adequada às necessidades dos beneficiários e acompanhantes, quando necessário, do Entes consorciados.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na pretensão contratual em tela, não haverá o parcelamento da solução, por se tratar de item único.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Deve-se, portanto, alinhar a contratação dos serviços de diárias, alimentação, hospedagem e transporte dos usuários atendidos pela rede SUS, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. Espera-se, portanto, que os usuários em tratamentos diversos, possam ser atendidos em sua integralidade pela Administração Pública dos Entes consorciados.

Entende-se ainda, que os resultados mostrarão que o atendimento vigorará e melhorará a saúde dos assistidos.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

### 13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que não haverá, de forma direta, o uso de recursos naturais. Sendo assim, não serão adotados critérios de sustentabilidade para a presente contratação. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da pretensão contratual, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
683

Assinado de forma digital  
por VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
Dados: 2024.03.19 08:41:29  
-03'00'

**MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS**  
Secretaria executiva

VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital  
por VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
Dados: 2024.03.19 08:41:53  
-03'00'

**VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa e Assistencial

**ANEXO I**

Segue abaixo o quantitativo de diárias utilizadas e contratada em 2023 e o quantitativo planejado para 2024.

Município	Contratado 2023	Utilizado 2023	Planejamento para 2024
Abre Campo	360	0	360
Acaiaca	240	2	0
Alvinópolis	3600	1369	1600
Amparo do Serra	720	59	240
Barra Longa	600	37	60
Diogo de Vasconcelos	840	0	120
Dom Silverio	0	0	0
Guaraciaba	384	372	500
Jequeri	240	302	400
Mariana	0	0	0
Oratorios	384	106	300
Piedade de Ponte Nova	120	17	120
Ponte Nova	2400	136	300
Raul Soares	0	0	200
Rio Casca	600	1	24
Rio Doce	300	130	240
Santa Cruz do Escalvado	240	0	12
Santo Antonio do Gramma	120	81	100
São Jose do Goiabal	120	0	120
São Pedro dos Ferros	1800	6	20
Sem Peixe	120	0	20
Urucania	948	665	950

OBS: O quantitativo para 2024 foi planejado pelo secretários municipais de saúde enviado para o CISAMAPI através de ofício.

**ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS**

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
<b>Risco 03</b>		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
<b>Risco 04</b>		

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 05</b>		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 06</b>		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 07</b>		
Risco:	Desconformidades na execução do objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não atendimento às necessidades do beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação</p> <p>Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues</p> <p>Prever procedimentos de recusa dos serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos</p> <p>Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada</p>	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	<p>Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.</p> <p>Aplicar glosas e sanções</p>	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
<b>Risco 08</b>		
Risco:	A ausência ou número insuficiente de alojamento	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Impossibilidade de atendimento adequado e necessário aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Prever no edital e anexos a demanda necessária de atendimentos diários em relação a capacidade de oferta do contratado.</p> <p>implementação de um sistema de priorização para alocar alojamento aos</p>	Setor Demandante

	pacientes mais necessitados.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Monitorar continuamente a situação do alojamento e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário. Isso pode incluir a realização de revisões regulares da capacidade de alojamento e das necessidades dos pacientes	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
<b>Risco 09</b>		
Risco:	A empresa contratada prestar o serviço em imóvel alocado por terceiro e não cumprir com o pagamento da locação..	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Contratada impossibilitada de prestar o serviço, pois não terá local apropriado para a referida prestação de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	No ato do pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento do referido aluguel daquele mês.	Controladoria interna e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Rescisão contratual e convocar o próximo colocado no processo licitatório	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 10</b>		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 11</b>		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
<b>Risco 12</b>		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

**Maria Regina de Carvalho Martins**  
**Secretária Executiva**

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CORDEIRO DE  
OLIVEIRA:01640014683  
Dados: 2024.04.02 08:34:50 -03'00'

**Viviane Cordeiro de Oliveira**  
**Diretora Administrativa e Assistencial**

Belo Horizonte

📅

Filtrar resultados por:

Seus filtros anteriores

2 estrelas 11

Seu orçamento (por diária)

R\$ 100 - R\$ 300+

Filtros mais usados

- Sem pré-pagamento 7
- Hotel 10
- Café da manhã incluído 10
- 5 estrelas 5
- Estacionamento 4
- Reservar sem cartão de crédito 2
- Savassi 2
- Piscina 1

Tipo de propriedade

- Hotel 10
- Casas e apartamentos inteiros 5
- Hospedagem domiciliar 1

Comodidades

- Wi-Fi gratuito 11
- Recepção 24 horas 10
- Estacionamento 4
- Quartos para não fumantes 7
- Quartos para famílias 7

Refeições

- Com cozinha 1
- Café da manhã incluído 10

Avaliação dos hóspedes

- Bom: 7 ou mais 7
- Satisfatório: 6 ou mais 9

Comodidades do quarto

- Banheiro privativo 11
- Ar-condicionado 9
- Cozinha/cozinha compacta 1

Com base nos seus filtros, 97% dos lugares para ficar estão indisponíveis no nosso site.



ibis budget Belo Horizonte Afonso Pena ★★

Bom 7,1  
8.373 avaliações

Savassi, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,8 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

**Apartamento com Cama de Casal**  
1 cama de casal

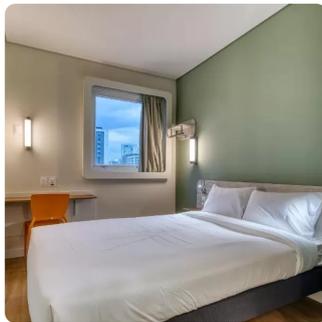
1 diária, 1 adulto

**R\$ 219**

+R\$ 11 em impostos e taxas

Restam 7 quartos por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)



ibis budget BH Savassi ★★

Bom 7,6  
6.415 avaliações

Savassi, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 2,7 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

Deseja pagar em 6x? Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 50.

**Quarto Triplo Standard com 1 Cama de Casal e 1 Beliche**  
2 camas (1 de casal, 1 beliche)

1 diária, 1 adulto

**R\$ 260**

+R\$ 13 em impostos e taxas

Cancelamento grátis

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Campos Gerais Hotel ★★

Bom 7,8  
367 avaliações

Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#) · 1,5 km do centro

Perto do metrô

**Quarto Individual Standard**  
1 cama de solteiro

1 diária, 1 adulto

**R\$ 129**

Impostos e taxas incluídos

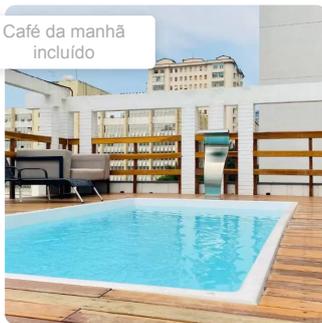
Café da manhã incluído

Cancelamento grátis

Não requer pré-pagamento – pague na acomodação

Restam 2 quartos por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

Hotel Metropole ★★

Bom 7,6  
6.122 avaliações

Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte · [Mostrar no mapa](#)

0,9 km do centro

Travel Sustainable Nível 1

**Suíte Standard**

Suíte privativa • 1 quarto • 1 sala • 1 banheiro • 15m²  
1 cama de casal

1 diária, 1 adulto

**R\$ 279**

Impostos e taxas incluídos

Café da manhã incluído

Restam 3 unidades por esse preço no nosso site

[Ver disponibilidade](#)

- Banheira de hidromassagem 1
- Varanda 1

**Classificação da acomodação**

Inclui estrelas e outras classificações

- 2 estrelas 11
- 3 estrelas 56
- 4 estrelas 31
- 5 estrelas 5
- Sem classificação 89

**Vizinhança**

- Savassi 2
- Centro de Belo Horizonte 5
- Área favorita dos hóspedes 5
- Melhores áreas fora do centro 3
- Lourdes 1
- Funcionários 1
- Barro Preto 1

**Política de reserva**

- Cancelamento grátis 5
- Reservar sem cartão de crédito 2
- Sem pré-pagamento 7

**Distância do centro de Belo Horizonte**

- Menos de 1 km 3
- Menos de 3 km 10
- Menos de 5 km 10

**Preferência de cama**

- Camas de solteiro 7
- Cama de casal 10

**Para se divertir**

- Passeios a pé 2
- Academia 1
- Salão de jogos 1
- Bilhar 1
- Lounge / área para relaxar 1

**Locais de interesse**

- Mercado Central 7
- Parque Municipal 5
- Praça da Liberdade 4

**Quartos e banheiros**

- Quartos
- Banheiros

**Acessibilidade do quarto**

- Andares superiores acessíveis por elevador 5
- 



**ibis budget Belo Horizonte Minascentro** ★★

**Bom** 7,3  
4.773 avaliações

[Lourdes, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) · 1,5 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

**Deseja pagar em 6x?** Esta acomodação aceita parcelamento em reservas a partir de R\$ 200.

**Quarto com Cama de Casal e Beliche**  
Apartamento inteiro • 1 quarto • 1 banheiro • 12m<sup>2</sup>  
2 camas (1 de solteiro, 1 de casal)

1 diária, 1 adulto  
**R\$ 249**  
+R\$ 12 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

**Amazonas Palace Hotel Belo Horizonte - By UP Hotel - Avenida Amazonas** ★★

**Nota** 5,2  
4.154 avaliações

[Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) ·

350 m do centro · Perto do metrô

**Quarto com 2 Camas de Solteiro**  
2 camas de solteiro

1 diária, 1 adulto  
**R\$ 168**  
Impostos e taxas incluídos

**Café da manhã incluído**  
**✓ Cancelamento grátis**  
**Restam 4 quartos por esse preço no nosso site**

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

**Novo Hotel Barro Preto** ★★

**Nota** 5,9  
822 avaliações

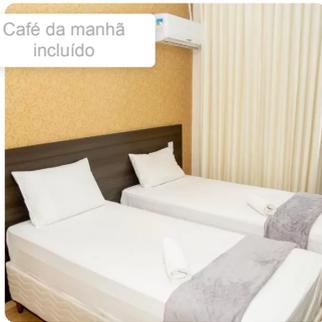
[Barro Preto, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) · 1,6 km do centro

**Quarto Duplo**  
1 cama de casal

1 diária, 1 adulto  
**R\$ 140**  
Impostos e taxas incluídos

**Café da manhã incluído**  
**Restam 1 quarto por esse preço no nosso site**

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

**Hotel GMatos Belo Horizonte - By UP Hotel** ★★

**Bom** 7,5  
2.391 avaliações

[Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) ·

1,1 km do centro · Perto do metrô

**Quarto Duplo**  
1 cama de casal

1 diária, 1 adulto  
**R\$ 178**  
Impostos e taxas incluídos

**Café da manhã incluído**  
**✓ Cancelamento grátis**  
**Restam 7 quartos por esse preço no nosso site**

[Ver disponibilidade](#)



Café da manhã incluído

**Hotel Pampulha Palace** ★★

**Nota** 6,3  
1.194 avaliações

[Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) ·

1,1 km do centro

Travel Sustainable Nível 1

**Quarto Triplo Deluxe**  
3 camas de solteiro

1 diária, 1 adulto  
**R\$ 240**  
Impostos e taxas incluídos

**Café da manhã incluído**  
**✓ Cancelamento grátis**  
**✓ Não requer pré-pagamento** – pague na acomodação  
**Restam 1 quarto por esse preço no nosso site**

[Ver disponibilidade](#)

- A unidade é totalmente acessível para cadeira de rodas 1
- Vaso sanitário com barras de apoio 1
- Área de chuveiro acessível a cadeirantes 2
- Área de chuveiro ampla 3
- Vaso sanitário elevado 1
- Pia do banheiro rebaixada 1
- Cadeira de banho 1



### Brasil Palace Hotel ★★

**Bom** 7,7  
542 avaliações

[Centro de Belo Horizonte, Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) · 0,6 km do centro

#### Quarto Duplo Standard com Ventilador

1 cama de casal

**Café da manhã incluído**

**Restam 4 quartos por esse preço no nosso site**

1 diária, 1 adulto

**R\$ 220**

Impostos e taxas incluídos

[Ver disponibilidade](#)

#### Acessibilidade da acomodação

- Acessível para cadeiras de rodas 3
- Vaso sanitário com barras de apoio 3
- Vaso sanitário elevado 3
- Pia do banheiro mais baixa 3
- Cordão de emergência no banheiro 1
- Recursos visuais: braile 1



### Casa inteira e quartos individuais! ★★

**Nota** 6,8  
66 avaliações

[Belo Horizonte](#) · [Mostrar no mapa](#) · 6,1 km do centro

Travel Sustainable Nível 2

#### Quarto Duplo com Varanda

1 cama de casal

**Resta 1 quarto por esse preço no nosso site**

1 diária, 1 adulto

**R\$ 104**

+R\$ 40 em impostos e taxas

[Ver disponibilidade](#)

#### Marcas

- ibis Budget 3

#### Travel Sustainable

- Nível 2 e superior 4
- Nível 1 e superior 6



### Procurando por um espacinho só seu?

Garanta tranquilidade e privacidade com uma casa ou apartamento inteiro - só pra você!





# PREFEITURA BELO HORIZONTE

## RESTAURANTES POPULARES

criado em 11/10/2017 - atualizado em 04/03/2024 | 14:58



Foto: Débora Oliveira/PBH

Os Restaurantes Populares são equipamentos públicos que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer refeições variadas à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente às pessoas em situação de vulnerabilidade.



**Atualmente os valores das refeições são:**

Café da manhã: R\$0,75  
Almoço R\$3,00

**Jantar R\$1,50.**

Para os usuários cadastrados no Programa Bolsa Família é concedido o benefício de 50% de desconto no valor de cada refeição. É preciso apresentar o cartão Bolsa Família e o documento de identidade.

O benefício da gratuidade das refeições é válido para pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico.

## ► **CARDÁPIO SEMANAL DOS RESTAURANTES POPULARES**

---

### **Endereços**

#### **Restaurante Popular I - Herbert de Souza**

Endereço: Avenida do Contorno, 11.484 – Centro

Funcionamento

7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

#### **Restaurante Popular II – Josué de Castro**

Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia (região hospitalar)

Funcionamento

7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

#### **Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco**

Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Estação BHBus – Venda Nova

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

#### **Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos**

Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

#### **Refeitório Popular João Bosco Murta Lages**

Avenida dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia

acesso pela Portaria 3, na Avenida Churchill

Funcionamento: 11h às 14h – almoço



---

**Saiba mais no Portal de Serviços**



Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

[Política de privacidade](#) | [Mapa do site](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO: Nº36/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – JEQUERI MG

ASSUNTO: NUMERO DE HOSPEDAGEM CASA APOIO EM BELO HORIZONTE.

Jequeri, 22 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor WAGNER MOL GUIMARAES

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Jequeri, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 400 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA APARECIDA MENDES SAMPAIO  
Data: 22/02/2024 11:57:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Aparecida Mendes Sampaio

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG**

**CNPJ: 18.295.311-0001-90**

**Rua Padre Arlindo Vieira, nº 325, Centro, Cep: 35.437-000.**

**☎(31) 3886-1103**



Diogo de Vasconcelos, 22 de fevereiro de 2024.

Ofício: 10 /2024

Assunto: Número de Hospedagens casa de apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Diogo de Vasconcelos, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço. Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA APARECIDA MORAIS SILVA  
Data: 22/02/2024 12:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Maria Aparecida Morais Silva**  
Secretária Municipal de Diogo de Vasconcelos

## Protocolo 103/2024

---

**De:** Secretário de Saúde de Rio Doce - Rodrigo

**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

**Data:** 23/02/2024 às 09:25:52

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

Rio Doce

**CNPJ\*:**

18.316.265/0001-69

**Setor\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Solicitante\*:**

Rodrigo de Souza Leite

**Telefone\*:**

(31) 98220-0033

---

Ofício: 043/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Rio Doce, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios,

para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo de Souza Leite

**Anexos:**

Oficio\_Cisamapi\_1\_.pdf



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 043/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Senhor Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Rio Doce, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Rio Doce, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo de Souza Leite

Diretor de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECA2-FC94-F685-6F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIO DE SAÚDE DE RIO DOCE - RODRIGO (CPF 058.XXX.XXX-18) em 23/02/2024 09:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ECA2-FC94-F685-6F64>

## Protocolo 109/2024

---

**De:** Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros  
**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial  
**Data:** 23/02/2024 às 11:57:53

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

São Pedro dos Ferros

**CNPJ\*:**

19.243.500/0002-63

**Setor\*:**

Saúde

**Nome do Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Telefone\*:**

(33) 98825-4227

---

Casa de Apoio 2024

**Anexos:**

OFICIO\_007\_2024\_CASA\_DE\_APOIO.pdf



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE São Pedro dos Ferros/ MG

Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca | CEP: 35360-000  
Telefone: (33) 3352-1403 | smssaopedroferrosmg@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Ferros.

Ofício: 007-2024

Assunto: Diárias casa de Apoio

Exmo. Sr. Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de São Pedro dos Ferros, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 20 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Lisandra Auxiliadora Lopes Teixeira  
Secretaria de Saúde de São Pedro dos Ferros



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8984-74EE-9519-B48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS FERROS (CNPJ 19.243.500/0002-63) em 23/02/2024  
11:58:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8984-74EE-9519-B48E>

## Protocolo 104/2024

---

**De:** Secretaria de Saúde Abre Campo  
**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial  
**Data:** 23/02/2024 às 10:26:57

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

ABRE CAMPO

**CNPJ\*:**

13.954.517/0001-61

**Setor\*:**

SECRETARIA DE SAUDE

**Nome do Solicitante\*:**

GELMA MARIA SOARES SILVA SANTANA

**Telefone\*:**

31982809580

---

**Anexos:**

Casa\_de\_Apoio\_2024.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO- MG**  
**CEP 35365-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ABRE CAMPO-MG**



Abre Campo, 23 de Janeiro de 2024

Ofício: 057/2024

Assunto: Casa de Apoio 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de Fevereiro de 2024, informamos que o município de Abre Campo, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 360 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

**Gelma Maria Soares Silva Santana**  
**Secretária Municipal de Saúde de Abre Campo- MG**

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26E0-3E9A-C4CA-780F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE ABRE CAMPO (CNPJ 139.XXX.XXX-00161) em 23/02/2024 10:29:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/26E0-3E9A-C4CA-780F>

## Protocolo 116/2024

---

**De:** Secretaria de Saúde de São José do Goiabal  
**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial  
**Data:** 26/02/2024 às 11:09:54

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

SÃO JOSÉ DO GOIABAL

**CNPJ\*:**

18.402.552/0001-91

**Setor\*:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Nome do Solicitante\*:**

VANILA APARECIDA CRUZ DOS ANJOS

**Telefone\*:**

3138585618

---

### SOLICITAÇÃO

**Anexos:**

MODELO\_DE\_OFICIO\_2\_.pdf

São José do Goiabal 26 de fevereiro de 2024

Ofício: 27/2024

Assunto: Número de Hospedagem casa de Apoio em Belo Horizonte

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de São José do Goiabal, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

---

Vanilda Aparecida Cruz dos Anjos  
Secretária Municipal de Saúde  
São José do Goiabal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC28-284A-5701-076C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL (CNPJ 18.402.552/0001-91) em 26/02/2024  
11:10:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DC28-284A-5701-076C>

## Protocolo 112/2024

---

**De:** Secretaria de Saúde de Alvinópolis  
**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial  
**Data:** 26/02/2024 às 10:26:27

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

Alvinópolis

**CNPJ\*:**

16.725.392/0001-96

**Setor\*:**

Secretaria Municipal de Saúde de Alvinópolis

**Nome do Solicitante\*:**

Marília Aparecida Martins Coeli

**Telefone\*:**

3138551620

---

**Anexos:**

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_ALVINO\_POLIS\_2\_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº: 274/2024**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde – Alvinópolis/MG

**Para:** Presidente do Cisamapi – Ponte Nova/MG

**Assunto :** Diárias casa de apoio 2024

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 2- 229/2024, informamos que o município de Alvinópolis, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 1600 diárias de hospedagem.

Atenciosamente

**Marília Aparecida Martins Coeli**  
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 1, nº11, bairro Abelhas. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1620 - Alvinópolis/MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: [saude@alvinopolis.mg.gov.br](mailto:saude@alvinopolis.mg.gov.br) Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7997-4106-77DC-DB66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE ALVINÓPOLIS (CNPJ 16.725.392/0001-96) em 26/02/2024 10:27:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7997-4106-77DC-DB66>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

[saude@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:saude@guaraciaba.mg.gov.br)

Telefone (31) 3893 5181

(31) 3893 5296

Ofício: 008/2024

Assunto: Casa de Apoio

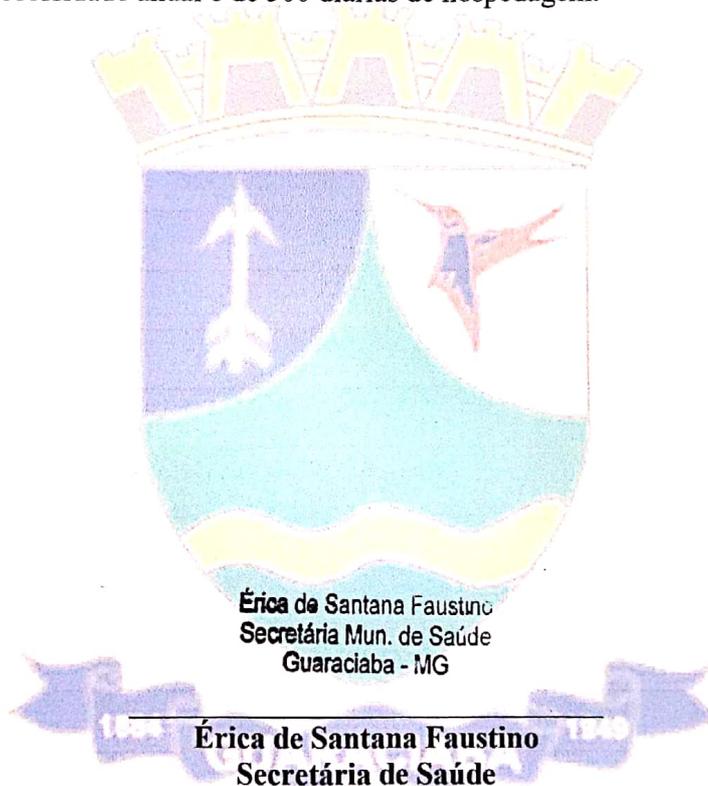
Guaraciaba, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 8-229/2024 de fevereiro 2024, informamos que o município de Guaraciaba, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 500 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Carlos Pinto Vieira – 180 - Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-3871.5560

e-mail: [smspiedade@yahoo.com.br](mailto:smspiedade@yahoo.com.br)

Home Page: [www.pontenet.com.br/pmp](http://www.pontenet.com.br/pmp)

Ofício: 013/2024

Assunto: Diárias na Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício de 21 de fevereiro/2024 , informamos que o município de Piedade de Ponte Nova, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 120 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exma. Sr<sup>a</sup> Leila Martins da Veiga Soares  
Secretária Municipal de Saúde  
Piedade Ponte Nova



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4075-3850-8D53-A20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA (CNPJ 183.XXX.XXX-00112) em  
28/02/2024 10:35:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4075-3850-8D53-A20D>

## Protocolo 126/2024

---

**De:** Secretaria de Saúde de Sem Peixe - Márcia Ferreira- Prefeitura de Sem Peixe

**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

**Data:** 28/02/2024 às 15:43:52

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

SEM PEIXE

**CNPJ\*:**

01.625.189/0001-70

**Setor\*:**

DEPARTAMENTO DE SAUDE

**Nome do Solicitante\*:**

MARCIA FERREIRA ALVIM NARDY

**Telefone\*:**

31982872993

---

Casa de apoio 2024

**Anexos:**

Casa\_de\_Apoio\_2024.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEM-PEIXE/MG

**Ofício:** 067/2024

**Assunto:** Quantitativo de diária de casa de apoio para 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de fevereiro de 2024, informamos que o município de Sem Peixe, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 20 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira Alvim Nardy  
Chefe Dep. Mun. Saúde  
Mot. 239 Sem Peixe

Márcia Ferreira Alvim Nardy  
Chefe do Dep. Municipal de Saúde  
Sem Peixe/MG

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 293E-BF94-C343-1EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE SEM PEIXE - MÁRCIA FERREIRA (CPF 051.XXX.XXX-97) em  
28/02/2024 15:44:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/293E-BF94-C343-1EA7>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

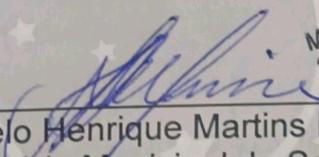
Ofício: 02/2024

Assunto: Quantitativo de diária da Casa de Apoio 2024.

Exmo(a). Senhor(a),

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de janeiro de 2024, informamos que o município de Urucânia tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço. Informamos que a necessidade anual é de 950 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

  
Marcelo Henrique Martins Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Urucânia

Marcelo Henrique Martins Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Urucânia - MG  
Decreto nº 1006/2023

Urucânia, 29 de Fevereiro de 2024.

15 de Novembro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de 1889



## Ofício 160/2024

---

**De:** Wagner G. - GAP

**Para:** Maria Regina de Carvalho Martins- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO

**Data:** 29/02/2024 às 11:20:27

**Setores envolvidos:**

GAP

### Resposta Ofício 229/2024 - Quantitativo de diária de 'Casa de Apoio 2024

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de janeiro, informamos que o município de PONTE NOVA, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade **anual é de 300 diárias** de hospedagem.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87B-873E-622B-CF07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 29/02/2024 11:20:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/B87B-873E-622B-CF07>

## Protocolo 133/2024

---

**De:** Secretária de Saúde Rio Casca - Maria do Carmo (principal)

**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

**Data:** 01/03/2024 às 13:49:26

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

RIO CASCA

**CNPJ\*:**

12.856.524/0001-68

**Setor\*:**

SECRETARIA DE SAUDE

**Nome do Solicitante\*:**

MARIA DO CARMO POLESCA TEIXEIRA MUCIDA

**Telefone\*:**

31999740464

---

Considerando Ofício 229/2024 enviado no dia 21/02 relativo ao quantitativo de diária de 'Casa de Apoio 2024' e de quais municípios irão aderir, ultrapassado o prazo de resposta 26/02 e que solicitado novamente e enviado o passo a passo para protocolar no site do CISAMAPI.

**Anexos:**

CASA\_DE\_APOIO.pdf

Ofício: 114/2024

Assunto: Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 21 de Fevereiro de 2024, informamos que o município de Rio Casca - MG, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 24 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida

Secretaria Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C14-0C7E-ECDB-2CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE RIO CASCA - MARIA DO CARMO (PRINCIPAL) (CPF 756.XXX.XXX-30) em 01/03/2024 13:50:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1C14-0C7E-ECDB-2CB0>

## Protocolo 2- 130/2024

---

**De:** ELIAS DE PAULA DE ANDRADE

**Para:** -

**Data:** 01/03/2024 às 14:58:54

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

## Casa de Apoio para 2024

**Anexos:**

Oficio\_n\_009\_2024\_2\_.pdf



# Município de Oratórios

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.616.836/0001-88 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 009/2023

Ao CISAMAPI

Referência: Manifestação de Interesse em Continuar Participando do Projeto de Hospedagem em Casa de Apoio

Data: 01/03/2024

Exmo. Sr.

Em resposta ao Ofício 229/2024, gostaríamos de expressar oficialmente o interesse contínuo do município de Oratórios em participar do projeto de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Belo Horizonte, Minas Gerais. Este projeto inclui serviços essenciais como alimentação, transporte e acomodações para pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento na mencionada cidade, enviados pelos Entes consorciados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

É com satisfação que confirmamos a necessidade anual de 300 diárias de hospedagem, refletindo a importância contínua desse serviço para nossa comunidade e a relevância que atribuímos ao apoio adequado aos pacientes em seus processos de tratamento.

Certos da relevância e eficácia deste projeto, estamos ansiosos para continuar nossa parceria e contribuir para o bem-estar dos nossos cidadãos em momentos tão delicados de suas vidas.

Atenciosamente,

Elias de Paula Andrade  
Secretário de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Tabajaras, nº 308 – Centro – Oratórios – Minas Gerais

CEP: 35.439-000

Telefone: 31 3876 9393

E-mail: sec.saudeoratorios@hotmail.com



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0632-A020-5133-17A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS DE PAULA DE ANDRADE (CPF 050.XXX.XXX-13) em 01/03/2024 15:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0632-A020-5133-17A0>

## Protocolo 136/2024

---

**De:** Secretária de Saúde de Barra longa - Elane silva- Prefeitura de Barra Longa

**Para:** SE-DAA - Diretoria Administrativa e Assistencial

**Data:** 01/03/2024 às 15:46:01

**Setores (CC):**

SE-DAA

**Setores envolvidos:**

SE-DAA

### Casa de Apoio para 2024

---

**Município\*:**

Barra Longa

**CNPJ\*:**

19.355.269/0001-19

**Setor\*:**

Secretaria Municipal Ide saude

**Nome do Solicitante\*:**

Elane da Silva

**Telefone\*:**

31-3877-5528

---

Boa tarde

**Anexos:**

casa\_de\_apoio\_2\_pdf.pdf



## Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa/MG

(31) 3877-5289

Ofício:015/2024

Assunto: Solicitação de hospedagem em casa de apoio.

Exmo. Senhor

Wagner Mol Guimarães

Em resposta ao ofício nº 229//2024 de 21 de fevereiro, informamos que o município de Barra Longa tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 60 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Elane da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde





## Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa/MG

(31) 3877-5289





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B416-A2C5-09A1-E93A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BARRA LONGA - ELANE SILVA (CPF 000.XXX.XXX-86) em 01/03/2024  
15:48:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B416-A2C5-09A1-E93A>



**Prefeitura de Amparo do Serra**  
Estado de Minas Gerais

Ofício: 001/2024

Assunto: Controle Planejamento Casa de Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 8- 229/2024 de 26 de fevereiro, informamos que o município de Amparo do Serra, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 240 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B407-B37F-B61F-AE0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE AMPARO DO SERRA - MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA (CPF 354.XXX.XXX-72) em 04/03/2024 09:58:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B407-B37F-B61F-AE0F>

**Assunto: DIÁRIAS EM CASA DE APOIO**

Exmo. Senhor,

Em resposta a solicitação, informamos que o município de Raul Soares tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 200 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Ruivica S.B. Santana  
Secretario de Saude de Raul Soares  
04/03/24

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

Ofício: 07/2024

Assunto: Diaria Casa Apoio

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 229/2024 de 29 de fevereiro, informamos que o município de Santa Cruz do Escalvado, tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 12 diárias de hospedagem.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito de Ponte Nova

Presidente do CISAMAPI



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**





**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**





**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**





**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**





**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Contratante



**(ANEXAR OS TRAMITES INTERNOS DO SISTEMA PLANEJAR)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5CD-DA2D-85AB-38E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA CRUZ 02 - KARINA SGUIZZATO (CPF 126.XXX.XXX-23) em  
04/03/2024 07:37:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C5CD-DA2D-85AB-38E1>

**Assunto: DIÁRIAS EM CASA DE APOIO**

Exmo. Senhor,

Em resposta a solicitação, informamos que o município de Santa Antonia do Gramma tem interesse em continuar como participante do projeto de hospedagem em casa de apoio no município de Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo alimentação, transporte e dormitórios, para receber pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento no município de Belo Horizonte, enviados pelos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço.

Informamos que a necessidade anual é de 100 diárias de hospedagem.

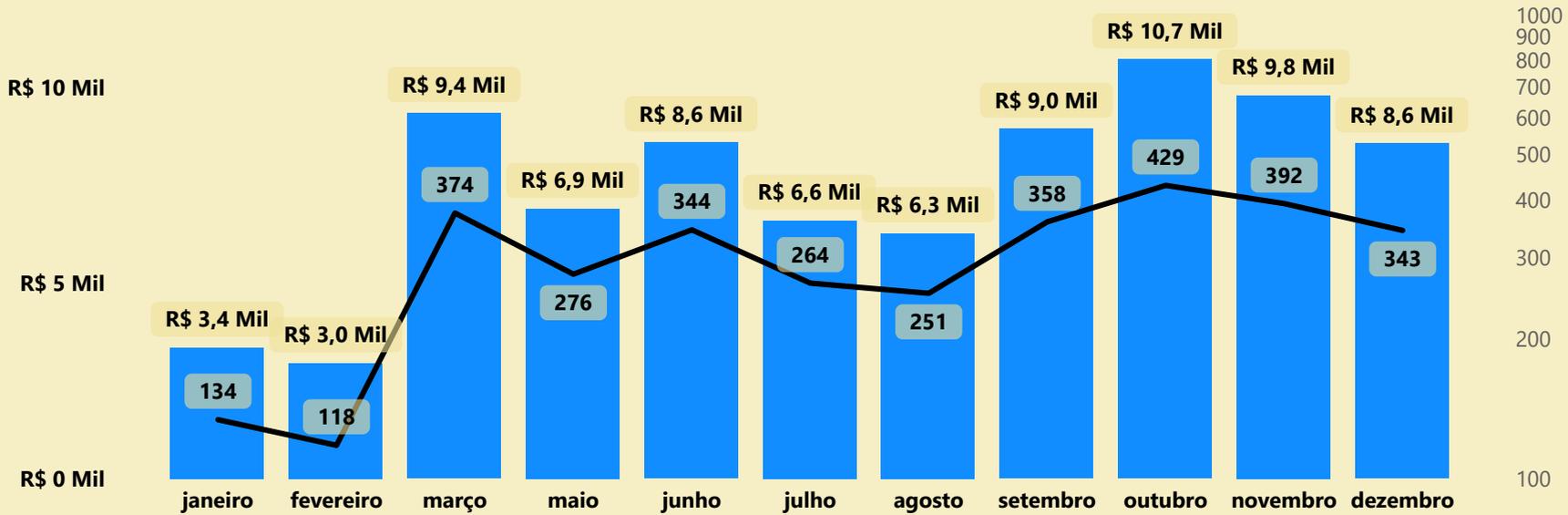
Atenciosamente,

Luciana A. Tolentino Bitarões  
Secretario de Saude de Santa Antonia do Gramma  
04/03/24

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

### Valor Gasto

● Soma de Valor Gasto ● Soma de Atendimentos



### Total Gasto

# R\$ 82,08 Mil

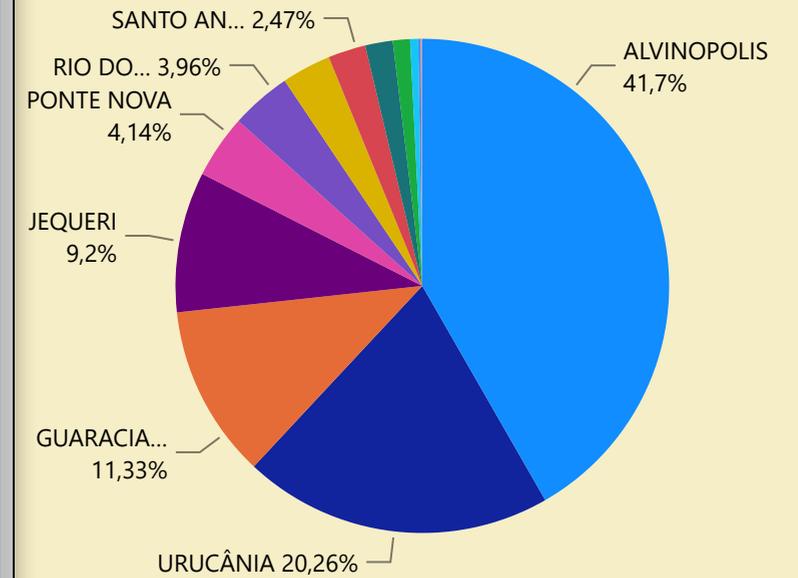
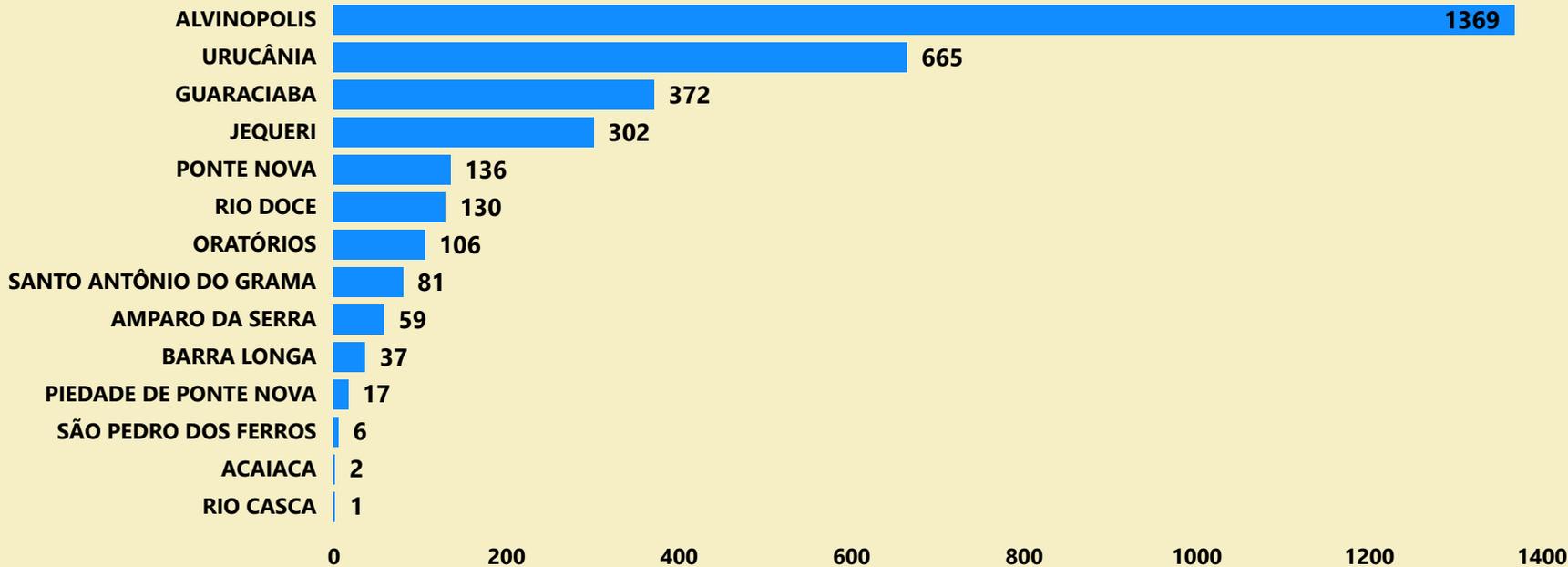
Soma de Valor Gasto

### Total de Atendimento

# 3283

Soma de Atendimentos

### ATENDIMENTOS





# Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

## Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, MG, 20 de março de 2024.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras do CISAMAPI, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	5.686	Diária		

**Os serviços serão prestados conforme abaixo descrito:**

### 1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;

1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;

1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias

1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

### **2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:**

2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.

2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.

2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;

2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:**

3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;

3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;

3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;

3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;

3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;

3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

#### 4. DIÁRIA:

4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

#### 5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;

5.2 Refeitórios limpo e arejado;

5.3 Sala de estar;

5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;

5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CNPJ: 01.095.667/0001-88

Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo  
Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas  
[diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br)  
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de  
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Av. Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova – Minas Gerais  
Telefone: (31)3819.8810



**De:** FERNANDA - DIRETORA LICITAÇÃO  
<diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de março de 2024 16:17  
**Para:** 'carloshospedagembh@outlook.com'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - CISAMAPI  
**Anexos:** Solicitação de pesquisa de preços.assinado.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo formulário para PESQUISA DE PREÇOS referente a pretensão contratual de prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

**Favor enviar o orçamento em papel timbrado, datado e assinado.**

**Prazo para envio da pesquisa de preços: 03 (três) dias.**

Atenciosamente

Fernanda Rodrigues Hermenegildo  
Diretora de Licitação  
Telefone: (31)3819.8817



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Vale do Paraíba

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
5/2024	927934	Concluída	FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO

**Título:** Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio.

**Observações:** Prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos) e dormitórios, para receber os pacientes e seus acompanhantes, quando em tratamento na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, enviados pelas prefeituras dos Entes consorciados, regulados pela secretaria municipal de saúde, assim como os motoristas em serviço

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 335.701,4400

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3980 - Exploração comercial de hotéis / pousadas	UNIDADE	5686	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,3291%
R\$ 40,0000	R\$ 59,0400	R\$ 65,0000	Desvio Padrão: 13,7735
			Maior Preço: R\$ 72,1200
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5880	UNIDADE	R\$ 65,0000	03/07/2023	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

25703506000272023

03/07/2023

1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para pacientes indígenas no município de Montes Claros/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse aviso de dispensa e anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

257035

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

ENI MARIA DE FREITAS

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Hospedagem para indígenas com pernoite, incluindo café da manhã (composto por mínimo: café preto, café com leite, pão francês, biscoito, manteiga, suco e fruta), em quarto simples com no mínimo ventilador, banheiro interno ou externo, limpeza duas vezes ao dia, quando necessário, água potável tipo bebedouro com uso de copos descartáveis, materiais de limpeza e higiene pessoal (toalhadê rosto e banho, papel higiênico, sabonete), cama com colchão no mínimo de espuma densidade 33, com dois lençóis, cobertor e travesseiro com fronha.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Licitar Digital - Contratações Similares pela Administração Pública	5686		R\$ 72,1200	25/03/2024	Sim

#### Data da Cotação

25/03/2024

#### Informações Adicionais

-

#### Hora da Cotação

08:46

#### Endereço Eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/66016378bec3f8bfb33667fe>

#### Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	José Carlos Rocha Pereira - Fornecedor	5686		R\$ 40,0000	25/03/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

42.331.779/0001-78

#### Endereço Eletrônico

[carloshospedagembh@outlook.com](mailto:carloshospedagembh@outlook.com)

#### Data da Cotação

25/03/2024

#### Hora da Cotação

16:52

#### Validade da Cotação

-

#### Contato

31995179022

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### Consolidação das Pesquisas de Preços

**Objeto: Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.**

**Demandas a que se aplicam:**

Demanda evidenciada pela Diretoria Assistencial.

**Série de preços coletados:**

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica.

**Método aplicado para a definição do valor estimado:**

O obtenção do preço estimado deu –se com base na média de preços coletados.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles que não atendem as especificações da pesquisa de preços, conforme descrição detalhada do item.

**Caracterização das fontes consultadas:**

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sistemas oficiais do Governo Federal e contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 6º do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto CISAMAPI nº 05/2022.

**Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:**

Não se aplica, pois os valores desconsiderados referem - se a itens com descrição divergente do objeto da pretensão contratual.

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**

A memória de cálculo encontra - se no relatório detalhado da pesquisa de preços.

**Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:**

Foram consultados potenciais fornecedores, tendo como base, aos fornecedores cadastrados no processo de nº 056/2022.

Não responderam a solicitação de cotação os fornecedores: Hospedagem Vieira e Palumbo, CNPJ nº 40.713.821 /0001-90 e Hospedagem Mendes e Silva, CNPJ nº 37.866.544/0001-40. E-mails enviados no dia 20.03.2024, conforme comprovante em anexo.

**Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:**

Não se aplica.

**Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:**

Não se aplica.

### Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 335.701.4400 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica – se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

---

Relatório emitido em 26/03/2024 15:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

### Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, MG, 20 de março de 2024.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras do CISAMAPI, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.	5.686	Diária	40.00	227.440,00

Os serviços serão prestados conforme abaixo descrito :

#### 1. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- 1.1 O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00, devendo ocorrer o recolhimento de resultado de exames dos pacientes ou documentos relacionados ao tratamento do paciente, mediante solicitação prévia da contratante;
- 1.2 A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- 1.3 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência da contratação;



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 1.4 A entrada do paciente/acompanhante deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira. Não ocorrendo admissão de paciente/acompanhante nos finais de semana, sendo permitido a permanência no sábado e domingo daqueles que foram admitidos até à sexta-feira às 18h00min. A casa não poderá fechar no sábado e domingo, cobrando pelo serviço que for prestado nesses dias
- 1.5 O contratado deverá deter pessoal qualificado para o transporte dos pacientes, inclusive aqueles com limitações ou com mobilidade reduzida.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados na capital, Belo Horizonte, bem como em um raio próximo, exclusivamente se tratando do transporte.

### 2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- 2.1 O serviço de hospedagem deverá possuir Internet WI-FI, quartos e banheiros feminino e masculino, ventilador ou ar-condicionado e colchões em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- 2.2 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;
- 2.3 Itens de higiene pessoal, tais como sabonete, pasta de dente e escova de dente, não serão fornecidos pela empresa contratada.
- 2.4 A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante, se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal, devendo certificar, para fins de pagamento, o nome do agente público que autorizou a entrada do paciente, data, horário, telefone de contato e documento de identidade.
- 2.5 A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
- 2.6 Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 2.7 O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada natural e gelada e copo descartável;
- 2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente dos Entes consorciados ao CISAMAPI, participantes desta licitação, quais sejam: Abre Campo, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova,, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José Do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia, hospedado na Casa de Apoio pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.9 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.1 Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 3.2 O contratado deverá deter equipe para realizar os cardápios de alimentação conforme a necessidade de cada caso;
- 3.3 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente e seguirem todas as normas sanitárias para preparação dos alimentos;
- 3.4 O contratado deverá conter uma cozinha, apresentada em condições de uso, devidamente autorizada para funcionamento pelas autoridades competentes, com condições sanitárias para funcionamento;
- 3.5 O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
- 3.6 O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
- 3.7 O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

#### 4. DIÁRIA:

- 4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de até 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- 4.2 Caso necessário, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o autorizado pelo município, a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização. A contratada deverá observar o quantitativo estipulado, em planejamento, por cada Ente consorciado, sob pena de glosa, caso as diárias ultrapassem o inicial planejado, conforme descrito no anexo I.

#### 5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- 5.1 Camas com colchões com materiais compatíveis à legislação pertinente e que possibilite a sua higienização;
- 5.2 Refeitórios limpo e arejado;
- 5.3 Sala de estar;
- 5.4 Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;
- 5.5 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.6 Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável;
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



---

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Vale do Piranga

---

**Dados para emissão de orçamento:**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga  
CNPJ: 01.095.667/0001-88  
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo  
Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas  
[diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br)  
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de  
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**42.331.779/0001-78**

**JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA**

Rua Mahaus, nº 445

Bairro São Lucas - CEP: 30.150-350

BELO HORIZONTE - MG

## Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	5686	Média	R\$ 72,12	R\$ 410.074,32

Prestação de serviços de hospedagem incluindo café da manhã e/ou almoço e/ou café da tarde e/ou jantar, transporte de usuários as unidades de saúde do município de Belo Horizonte – MG e acomodações em dormitórios com separação de ala feminina e masculina, pelo período de até 24 horas.

### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	DIARIA	Prefeitura Municipal de José Raydan	0037/2023	06/10/2023

### Preços

<b>CNPJ:</b>	30.377.935/0001-52	<b>Valor:</b>	R\$ 72,12
<b>Fornecedor:</b>	HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA		
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	Prestação de serviços de apoio logístico e hospedagem por diária de 24 horas em "Casa de Apoio", contadas a partir da entrada do paciente/usuário, independentemente do horário. Sendo necessário que o ambiente seja limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, wifi, boas condições de conservação e acomodação, alas de dormitório separadas (feminino/masculino). Também necessária a disponibilização de roupas de cama e banho a serem fornecidos aos pacientes/usuários, sendo que as mesmas deverá..		
<b>Fabricante:</b>		<b>Tipo do valor</b>	Melhor lance
<b>Cidade/UF:</b>	BELO HORIZONTE		
<b>Endereço:</b>	-		
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		